



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 882, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do Exercício de 2024, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à seguinte dotação:


02.03.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2.034 – Lar São Vicente de Paulo
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 10.000,00
(Fonte 1.500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.01.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04.122.0102.2.006 – Atividades da Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
(Fonte 1.500)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 11 de junho de 2024.


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

